



Eleições Diretas- Fachesf 2020.2

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

CONSELHO DELIBERATIVO

I- Candidaturas aprovadas e homologadas:

- Rogério José Figueiredo Cardozo da Silva (titular) e José Galba Veras Barboza (suplente);
- Adelson de Souza Neves (titular) e José Roque Fagundes da Silva (suplente);
- Nilton Rodrigues de Araújo (titular) e Leonidas Marinho dos Santos (suplente).

II- Candidaturas com documentação pendente (apresentar no prazo de recurso à Comissão Eleitoral até 26/10/2020):

- Fernando de Andrade Neves (titular)- Falta a certidão cível de 2º grau da Justiça Estadual de Pernambuco (PJe Cível de 2º grau).

Obs: Não há pendências para a documentação da sua suplente, a candidata Luciana de Paula da Fonseca Crisóstomo;

- José Oto Santana Filho (mandato-tampão)- Falta a certidão cível de 1º e de 2º grau da Justiça Estadual do Ceará.

III- Candidaturas Inabilitadas

a. Pré- Habilitados, que não apresentaram quaisquer documentos até 16/10/2020:

- Sérgio Antônio Veras Fernandes (titular) e Hiran Resende Pacheco (suplente);
- Paulo Roberto Freitas Fonseca (titular) e Antonio da Lapa Andrade Mamedio (suplente);
- Antônio Herberth Marinho (suplente da candidata Julia Margarida Andrade do Espírito Santo);
- Plínio Rogério Bezerra e Sá (mandato-tampão).

b. Por ausência da documentação de seu suplente:

- Julia Margarida Andrade do Espírito Santo (titular).

CONSELHO FISCAL:

I- Candidaturas aprovadas e homologadas:

- Carlos Antônio Regueira Ordonho (titular) e Luis Cardoso Neto (suplente);



- Edmar Setembrino Menezes (mandato-tampão);
- Diogo Soares Miranda (mandato-tampão);
- Elizabeth de Araújo Freire (mandato-tampão).

II- Candidaturas com documentação pendente (apresentar no prazo de recurso à Comissão Eleitoral até 26/10/2020):

- Wellington Soares da Silva (titular)- Falta a certidão cível de 2º grau da Justiça Estadual de Pernambuco (PJe Cível de 2º grau).

Obs: Não há pendências para a documentação do seu suplente, o candidato Renaldo Teixeira Lima.

- Antão de Siqueira Neto (mandato-tampão)- Faltou documentação que comprove, **para um período completo de 3 anos**, a experiência nas especialidades exigidas (financeira, administrativa, contábil, jurídica de fiscalização, atuarial, de previdência ou auditoria), conforme previsto no item 4.3.1 do Regulamento. Tal comprovação pode ser feita na forma como prevê os subitens 4.3.1.1 e 4.3.1.2 do mesmo documento.

Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato por email: eleicoes2020@fachesf.com.br